

## **PROJETO DE LEI Nº 34/2005**

### **Regime de urgência**

MENSAGEM Nº: 19/2005

RECEBIDA EM: 14 de março de 2005.

Nº DO PROJETO: 34/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, abrir crédito especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de março de 2005

### **VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de março de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de março de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de março de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 141/2005.

**Lei nº 2438, de 29 de março de 2005.**

**Decreto nº 4826, de 29 de março de 2005.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3498 dos dias 31 de março de 2005.

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3498

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2005

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.438**

**DATA:** 29 de março de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  | Fonte               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 03.08 – Encargos Gerais                                   |                     |
| 2884300122.021 – Amortização e Encargos da Dívida Interna |                     |
| 46.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                    | 1000 R\$ 300.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Fonte               |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 03.08 – Encargos Gerais                                  |                     |
| 2884600492.023 – Outros encargos Especiais               |                     |
| 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                   | 1000 R\$ 300.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de março de 2005.

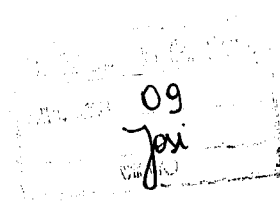
Roberto Viganó  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3498

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2005



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 4.826

**SÚMULA:** Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.438, de 29 de março de 2005,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  | Fonte               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 03.08 – Encargos Gerais                                   |                     |
| 2884300122.021 – Amortização e Encargos da Dívida Interna |                     |
| 46.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                    | 1000 R\$ 300.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Fonte               |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 03.08 – Encargos Gerais                                  |                     |
| 2884600492.023 – Outros encargos Especiais               |                     |
| 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                   | 1000 R\$ 300.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

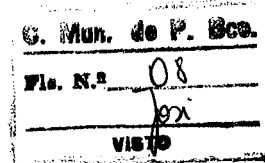
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de março de 2005.

Roberto Viganó  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 34/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir  
Crédito Especial no valor de R\$  
300.000,00 (trezentos mil reais).

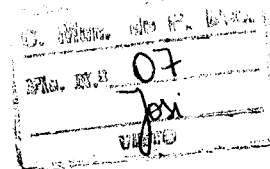
**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

|                                                           | Fonte |     |            |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----|------------|
| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  |       |     |            |
| 03.08 – Encargos Gerais                                   |       |     |            |
| 2884300122.021 – Amortização e Encargos da Dívida Interna |       |     |            |
| 46.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                    | 1000  | R\$ | 300.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                          | Fonte |     |            |
|----------------------------------------------------------|-------|-----|------------|
| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças |       |     |            |
| 03.08 – Encargos Gerais                                  |       |     |            |
| 2884600492.023 – Outros encargos Especiais               |       |     |            |
| 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                   | 1000  | R\$ | 300.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 34/2005**

Projeto de Lei n° 34/2005 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Proponente: Poder Executivo Municipal  
Parecer do Relator Vereador Valmir Sabbi – Partido dos Trabalhadores

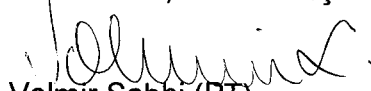
Propõe o Executivo Municipal a abertura, no corrente exercício, de um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao suporte de dotações cujos recursos existentes não permitem o pagamento da Amortização e Encargos da Dívida Interna – Sentenças Judiciais.

Considerando:

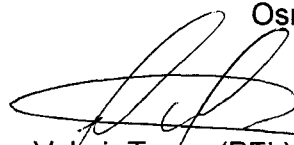
- ✓ que a alteração orçamentária não altera a essência da destinação dos recursos financeiros aprovada no orçamento corrente. Os recursos estavam destinados para “Sentenças Judiciais” do grupo “Outros Encargos Especiais” e está sendo proposto o redirecionamento para “Sentenças Judiciais” do grupo “Amortização e Encargos da Dívida Interna”;
- ✓ que o pagamento destas despesas, além da imposição legal, é de interesse público justificável;
- ✓ que foi indicado a fonte orçamentária de onde será buscado o valor para dar cobertura ao crédito solicitado. A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto ainda permanecerá com um saldo de R\$ 3.195.559,02, de acordo com informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, explicitado no Parecer Contábil desta Casa;
- ✓ que há suporte jurídico para a aprovação desse processo, como foi explicitado pelo parecer da Assessoria Contábil dessa Casa de Leis;
- ✓ que a Assessoria Contábil dessa Casa de Leis afirma que o processo em tramite encontra suporte legal para a continuidade de sua tramitação;

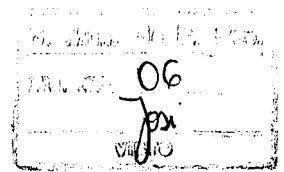
Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto proposto pelo Executivo.

É o parecer deste relator.  
Pato Branco, 21 de março de 2005.

  
Valmir Sabbi (PT)  
Relator

  
Osmar Braun Sobrinho (PV)  
Membro

  
Valmir Tasca (PFL)  
Presidente



*Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

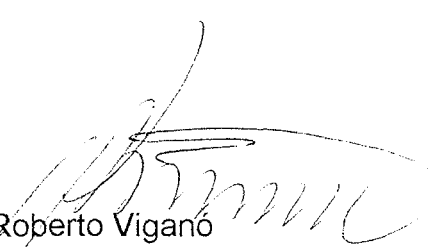
Ofício nº 223/2005-GP

Pato Branco, 17 de março de 2005.

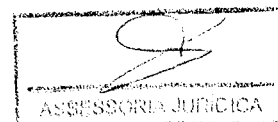
Senhor Presidente:

Vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, que analise a possibilidade de que os Projetos de Lei anexos à Mensagem nº 019/2005, sejam apreciados com a maior urgência possível, tendo em vista que as Leis resultantes da aprovação dos referidos Projetos deverão estar publicadas até a data de 31 de março de 2005, em obediência ao contido no inciso I do artigo 4º, da Instrução Técnica nº 38/2005 – DCM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente.

  
Roberto Viganó  
Prefeito Municipal

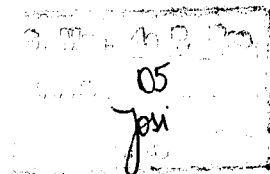
Ao Excelentíssimo Senhor  
Aldir Vendruscolo  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **ASSESSORIA CONTÁBIL** **PARECER AO PROJETO DE LEI ° 034/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 34/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2005, dotação orçamentária com a finalidade dar suporte para pagamento de despesas de Amortização e Encargos da Dívida Interna – Sentenças Judiciais, que conforme especificações contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica assim definida:

|                        |                               |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4.6.00.00.00.00</b> | <b>AMORTIZAÇÃO<br/>DÍVIDA</b> | <b>DA</b> | Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4.6.90.91.00.00</b> | <b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>    |           | Despesas resultantes de:<br>a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;<br>b) b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;<br>c) c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e<br>d) d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. |

O projeto tem aparo na Lei nº 4320/64 que trata dos créditos adicionais especiais nos artigos 40, 41 inciso II, 42 que assim expressam:



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

04  
Jun

**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Os recursos para a cobertura do crédito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*“Art. 167 – São vedados:*

*.....*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”*

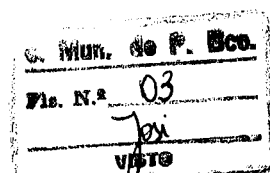
A dotação orçamentárias que cobriram o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data o saldo orçamentário de R\$ 3.195.559,02 (três milhões cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de março de 2005.

  
Márcia Regina Zanoelo  
Assessora Contábil  
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD  
Exercício de 2005

Orgao.....: 03 SECRET.MUN.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
Unidade .....: 08 ENCARGOS GERAIS

| Codigo                | Especificacao                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Despesa | Esfera | Fonte | Importancia  |                    |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|--------------|--------------------|
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |       | Detalhada    | Total da Aplicacao |
| 09.272.0010.2.018.000 | Custear Inativos e Pensionistas<br>Assegurar a previdencia social aos servidores do municipio, bem como garantir os beneficios de direito adquiridos aos inativos e pensionistas.                                                                                                                                |         |        |       |              | 550.000,00         |
| 3.1.90.01.00.00.00    | APOSENTADORIAS E REFORMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 145     | Fiscal | 01000 | 480.000,00   |                    |
| 3.1.90.03.00.00.00    | PENSOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 146     | Fiscal | 01000 | 70.000,00    |                    |
| 09.272.0010.2.019.000 | Custear Inativos e Pensionistas-Saude<br>Assegurar a previdencia social aos servidores da Secretaria de Saude, bem como garantir os beneficios de direito adquiridos aos inativos e pensionistas na area de saude.                                                                                               |         |        |       |              | 88.000,00          |
| 3.1.90.01.00.00.00    | APOSENTADORIAS E REFORMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 147     | Fiscal | 01000 | 80.000,00    |                    |
| 3.1.90.03.00.00.00    | PENSOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 148     | Fiscal | 01000 | 8.000,00     |                    |
| 28.841.0012.2.020.000 | Refinanciamento do Produrb<br>Amortizacao do principal e pagamento de juros e encargos relativo ao refinanciamento do Projeto Produrb com o Banco do Brasil.                                                                                                                                                     |         |        |       |              | 155.000,00         |
| 3.2.90.21.00.00.00    | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 149     | Fiscal | 01000 | 5.000,00     |                    |
| 4.6.90.77.00.00.00    | Princ.Corrig.Div.Contr.Refín.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150     | Fiscal | 01000 | 150.000,00   |                    |
| 28.843.0012.2.021.000 | Amortizacao e Encargos da Divida Interna<br>Amortizacao do principal e pagamentos de juros e encargos relativos a emprestimos tomados junto ao Banestado - contratos CURA, PEDU, PARANA URBANO, BANCO DO BRASIL, e Confissao de divida junto ao INSS e confissao de divida com o PASEP junto a Receita Federal.. |         |        |       |              | 1.700.000,00       |
| 3.2.90.21.00.00.00    | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 151     | Fiscal | 01000 | 250.000,00   |                    |
| 4.6.90.71.00.00.00    | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                                                                                                                                                                                                         | 152     | Fiscal | 01000 | 1.450.000,00 |                    |
| 8.843.0012.2.022.000  | Amortizacao e Encargos da Divida Interna-Saude<br>Amortizacao do principal e pagamento de juros e encargos relativos a confissao de divida junto ao INSS.                                                                                                                                                        |         |        |       |              | 101.000,00         |
| 3.2.90.21.00.00.00    | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 153     | Fiscal | 01000 | 1.000,00     |                    |
| 4.6.90.71.00.00.00    | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                                                                                                                                                                                                                                         | 154     | Fiscal | 01000 | 100.000,00   |                    |
| 28.846.0049.2.023.000 | Outros Encargos Especiais<br>Manutencao das contribuicoes do Municipio com o Pasep, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.                                                                                                                                                            |         |        |       |              | 4.033.142,00       |
| 3.1.90.91.00.00.00    | SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 155     | Fiscal | 01000 | 3.203.142,00 |                    |
| 3.3.90.47.00.00.00    | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                           | 156     | Fiscal | 01000 | 600.000,00   |                    |
| 3.3.90.49.00.00.00    | AUXILIO-TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 157     | Fiscal | 01000 | 200.000,00   |                    |
| 3.3.90.93.00.00.00    | INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 158     | Fiscal | 01000 | 30.000,00    |                    |

3.195.569,02





# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

01  
Jov

## PROJETO DE LEI Nº 34/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

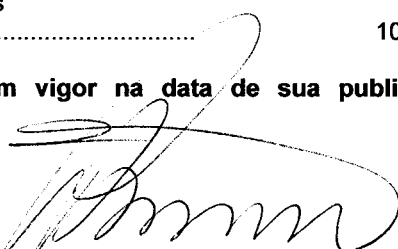
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

|                                                           | Fonte |     |  |            |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----|--|------------|
| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  |       |     |  |            |
| 03.08 – Encargos Gerais                                   |       |     |  |            |
| 2884300122.021 – Amortização e Encargos da Dívida Interna |       |     |  |            |
| 46.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                    | 1000  | R\$ |  | 300.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                          | Fonte |     |  |            |
|----------------------------------------------------------|-------|-----|--|------------|
| 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças |       |     |  |            |
| 03.08 – Encargos Gerais                                  |       |     |  |            |
| 2884600492.023 – Outros encargos Especiais               |       |     |  |            |
| 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....                   | 1000  | R\$ |  | 300.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Roberto Viganó  
Prefeito Municipal

